Documentos da fase interna, conforme Lei Estadual 19.581/2018

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;

2) Declaração de existência de dotação orçamentária;

3) Pesquisa de preço;

4) Termo de referência;

5) Parecer Jurídico;

6) Decisão administrativa de autorização do certame.

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

DESPACHO

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

REFERÊNCIA: 17.139.263-2

Para: Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Solicitação de aquisição de Nobreaks.

Prezado Coordenador,

1. Instauro o protocolo contendo informações sobre a aquisição de nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
2. Com base em estudo preliminar técnico realizado pelo Departamento de Informática apontamos a seguir as justificativas que fundamentam a abertura do processo.
3. Monitoria, gestão e proteção dos ativos de rede (Switches, Roteadores, Servidores, etc...) alocados nos racks das sedes da Defensoria Pública do Paraná, contra surtos e quedas de energia, possibilitando o desligamento adequado dos equipamentos, visando a continuidade do negócio e minimizando os riscos.
4. A maioria dos nobreaks existentes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, são antigos e serviços de manutenção ocorridos após a vida útil do equipamento são dispendiosos e não eliminam a parada repentina dos mesmos.
5. A aquisição de novos equipamentos, além de garantir a continuidade dos serviços em caso de falta de energia elétrica, proporcionará melhor adequação na distribuição de carga nos mesmos, propiciando maior tempo de autonomia em caso de falhas.
6. A escolha da solução prevê o monitoramento via software/rede dos nobreaks. O monitoramento permite:
 a. A identificação da suspensão do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, de forma que o Departamento poderá acessar os equipamentos do rack e proceder o desligamento, minimizando riscos de danos em virtude de uma interrupção abrupta;
 b. A identificação de quedas de energia rotineiras, de forma a gerar subsídio para contato com a empresa fornecedora de energia elétrica;

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:29. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5bd0b55605f8b8054bed3dd6e20a1e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

c. O monitoramento da vida útil dos bancos de baterias e a possibilidade de iniciar o processo de aquisição antes que cheguem à indisponibilizar o equipamento.

7. Quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades, considerando a utilização em todas as sedes e fóruns, sejam compartilhados ou não com outros órgãos do Estado. Foram consideradas todas as unidades onde a Defensoria Pública do Paraná possui ativos de rede e equipamentos que demandem o uso de nobreaks.
8. Anexo documento de estudo técnico preliminar, que contempla pesquisa junto a diversos fabricantes, sendo importantíssimo para a definição das especificações frente aos cenários de infraestrutura da Defensoria.
9. Anexo documento contendo as especificações técnicas dos equipamentos e acessórios, além da garantia.
10. Anexo lista com alguns fornecedores que podem participar do procedimento.
11. Encaminho os autos para avaliçaão.

Atenciosamente,

FLÁVIO PERELLES
Departamento de Informática

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:29. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5bd0b55605f8b8054bed3dd6e20a1e9d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 2

Documento: **Despacho.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:29.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5bd0b55605f8b8054bed3dd6e20a1e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

REFERÊNCIA: Nº do Protocolo

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o registro de preço visando a aquisição de nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná

2. Definição do Objeto

Fornecimento de 50 (cinquenta) nobreaks.

3. Fundamentação da Contratação

O Departamento de Informática (DIF) apresentou como justificativas:

3.1. Proteção dos ativos de rede (Switches, Roteadores, Servidores, etc...) alocados nos racks das sedes da Defensoria Pública do Paraná, contra surtos e quedas de energia, possibilitando o desligamento adequado dos equipamentos;

3.2. Continuidade do negócio minimizando os riscos e efeitos de quedas de energia;

3.3. Gestão e monitoria da disponibilidade dos serviços de rede nas sedes.

3.4. A maioria dos nobreaks existentes na Defensoria Pública do Estado do Paraná são antigos e serviços de manutenção ocorridos após a vida útil do equipamento são dispendiosos e não eliminam a parada repentina dos mesmos.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

3.5. A aquisição de novos equipamentos, além de garantir a continuidade dos serviços em caso de falta de energia elétrica, proporcionará melhor adequação na distribuição de carga nos mesmos, propiciando maior tempo de autonomia em caso de falhas;

3.6. A escolha da solução prevê o monitoramento via software/rede dos nobreaks. O monitoramento permite:

3.6.1. A identificação da suspensão do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, de forma que o Departamento poderá acessar os equipamentos do rack e proceder o desligamento, minimizando riscos de danos em virtude de uma interrupção abrupta;

3.6.2. A identificação de quedas de energia rotineiras, de forma a gerar subsídio para contato com a empresa fornecedora de energia elétrica;

3.6.3. O monitoramento da vida útil dos bancos de baterias e a possibilidade de iniciar o processo de aquisição antes que cheguem à indisponibilizar o equipamento.

4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A forma de cálculo dos quantitativos de bens e serviços necessários à composição da solução de nobreaks foi baseada nas seguintes características abaixo:

4.1. Estrutura Territorial

A Defensoria Pública do Estado do Paraná é organizada por sedes, fóruns e espaços cedidos via termo de cooperação com outros órgãos. Essa estrutura estende-se por todo território do Estado do Paraná, contemplando Curitiba e região metropolitana e cidades do interior. A tabela abaixo descreve as unidades que devem ser atendidas com o objeto deste estudo, bem como a quantidade estimada de itens para cada uma delas.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE	ITEM
CURITIBA	Sede Administrativa	Rua Mateus Leme, 1908 - Centro - 80530-010	3	NOBREAK 3KVA
	Sede Central	Rua José Bonifácio, 66 - Centro - 80020-130	3	NOBREAK 3KVA
	Núcleo Criminal do Ahú	Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahu - 82630-000	1	NOBREAK 3KVA
	CIC	Rua Lodovico Kaminski, 2525 - Caiuá - 81260-282	1	NOBREAK 3KVA

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

	Família	Rua da Glória, 290, 1° Andar - Alto da Glória - 80030-060	1	NOBREAK 3KVA
	Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adlescentes e Idosos	Av. Iguaçu, 750 - Rebouças - 80230-020	1	NOBREAK 3KVA
	Santa Felicidade	Av. Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade -	1	NOBREAK 3KVA
	Boqueirão	Av. Marechal Floriano Peixoto, 8257 - Boqueirão	1	NOBREAK 3KVA
	Pinheirinho	Av. Winston Churchill, 2471 – Capão Raso - 81150-050	1	NOBREAK 3KVA
	Tribunal do Júri	Rua Ernâni Santiago de Oliveira, 268 - Centro Cívico - 80530-100	1	NOBREAK 3KVA
	Segundo Grau de Jurisdição	Rua da glória, 393 - 7º andar - Centro Cívico - 80030-060	1	NOBREAK 3KVA
	Vara de Adolescentes em conflito com a Lei (CIAADI)	Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310 - Capão da Imbuia - 82810-140	1	NOBREAK 3KVA
	Casa da Mulher Brasileira	Av. Paraná, 870 - Cabral - 80035-130	1	NOBREAK 3KVA
	Juizado Violência Doméstica	Av. João Gualberto, 1073 - Alto da Glória - 80030-001	1	NOBREAK 3KVA
	Execuções Penais	Avenida João Gualberto, 741 - Alto da Glória - 82590-300	1	NOBREAK 3KVA
	Sede Núcleos e corregedoria (EM BREVE)	Indefinido	3	NOBREAK 3KVA
SÃO JOSE DOS PINHAIS	Fórum 1	Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro - São José dos Pinhais	1	NOBREAK 3KVA
	Fórum 2 (Violência doméstica)	Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - São José dos Pinhais	1	NOBREAK 3KVA
	Sede	Praça 8 de Janeiro, 192 - Centro - São José dos Pinhais	1	NOBREAK 3KVA
GUARATUBA	Fórum	Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - 83280-000	1	NOBREAK 3KVA
FOZ DO IGUAÇU	SEDE	R. Antônio Raposo, 923 - Centro - 85851-090	2	NOBREAK 3KVA
	Fórum	Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85863-756	1	NOBREAK 3KVA
CASCAVEL	Sede	Rua São Paulo, 346 - Centro - CEP 85801-020	1	NOBREAK 3KVA
FRANCISCO BELTRÃO	Sede	Rua Alagoas, 655 - Bairro Alvorada - 85601-080	1	NOBREAK 3KVA
PONTA GROSSA	Sede	Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 - Oficinas - 84035-310	2	NOBREAK 3KVA
CASTRO	Sede	Rua Padre Damaso, 81 - Centro - 84165-540	1	NOBREAK 3KVA
UNIÃO DA VITÓRIA	Fórum	Rua Marechal Floriano Peixoto, 314, Centro - 84600-000	1	NOBREAK 3KVA
GUARAPUAVA	Sede	Av. Manoel Ribas, 2537 - Centro - 85010-180	1	NOBREAK 3KVA
	Fórum	Av. Manoel Ribas, 500 - Santana - 85070-180	1	NOBREAK 3KVA
LONDRINA	Sede	Av. Bandeirantes, 263 - Vila Ipiranga - 86010-020	2	NOBREAK 3KVA
APUCARANA	Fórum	Travessa João Gurgel Macedo, 100 - Centro - 86800-710	1	NOBREAK 3KVA
CORNÉLIO PROCÓPIO	Sede Ag. Trabalhador	Rua Massudi Amim, 165 - Centro - 86300-000	1	NOBREAK 3KVA
	Fórum	Rua Santos Dumont, 903 - Centro - 86300-000	1	NOBREAK 3KVA
MARINGÁ	Sede	Av. Tiradentes, 1289 - Zona 4 - 87013-344	2	NOBREAK 3KVA
CIANORTE	Sede	Av. Maranhão, 255 - Centro - 87200-980	1	NOBREAK 3KVA
CAMPO MOURAO	Sede	Rua Duque de Caxias,786 - Jardim Lar Paraná - Centro \| Esquina com a Rua Shuhei Uetsuka -87305-320	1	NOBREAK 3KVA
	Fórum	Av. José C de Oliveira, 2065 - Centro - 87300-020	1	NOBREAK 3KVA
UMUARAMA	Sede	Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792 - Zona I - 87501-180	1	NOBREAK 3KVA
COLOMBO	Almoxarifado	Av. São Gabriel, 481 - São Gabriel, Colombo - PR, 83404-642	1	NOBREAK 3KVA
PATO BRANCO	Fórum	R. Maria Bueno, 284 - Sambugaro - Pato Branco - PR, 85501-560	1	NOBREAK 3KVA
		TOTAL	**50**	

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

4.2. Estrutura Física

O estudo da infraestrutura levou em conta todos as sedes e fóruns, sejam compartilhados ou não com outros órgãos do Estado. Foram consideradas todas as unidades onde a Defensoria Pública do Paraná possui ativos de rede e equipamentos que demandem o uso de nobreaks.

5. Demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade de eficiência

5.1. A continuidade do nos serviços prestados, minimizando riscos de interrupções;

5.2. Minimizar os ruídos na rede elétrica oriundos de equipamentos eletrônicos, tais como distorções harmônicas, melhorando a qualidade da rede de fornecimento de tensão aos equipamentos, aumentando a vida útil dos mesmos e minimizando riscos de prejuízos com bens e dados;

5.3. Dessa forma, há nítido ganho de eficiência na medida que se minimize interrupções de trabalho e danos aos equipamentos necessários para a realização das atividades.

6. Relação do Objeto com o Planejamento Estratégico da Defensoria

A Defensoria Pública do Paraná está em processo de expansão, no intuito de prestar atendimento em todas as comarcas do estado. Esta expansão vem de encontro a adoção de soluções inovadoras e a atualização da infraestrutura tecnológica, trazendo a necessidade de novos equipamentos, recursos, sistemas próprios e integrações a sistemas de outros órgãos, para suportar a crescente demanda por serviços de Tecnologia de Informação como instrumento de apoio para maior eficiência nos serviços prestados pela atividade fim, aprimorando a qualidade de atendimento e a comunicação interna.

Desta forma, o objeto deste estudo está em concordância com o Planejamento Estratégico nos seguintes aspectos:

- Ampliar o atendimento à população;
- Prestar serviço de qualidade ao cidadão;

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

- Atuar de forma integrada com os demais órgãos;
- Buscar maior eficiência nos processos;
- Aprimorar a comunicação interna;
- Incentivar a adoção de soluções inovadoras;
- Assegurar a ampliação e a atualização da infraestrutura tecnológica.

7. Requisitos da Contratação (incluindo os requisitos mínimos de qualidade)

7.1. Requisitos de negócio

O objeto deve prever a continuidade de fornecimento de energia, por tempo limitado (de acordo com a carga aplicada ao mesmo e ao nível de bateria disponível), a equipamentos nele conectados, permitindo tempo para a realização de ações de desligamento adequado de equipamentos e sistemas, minimizando a ocorrência de danos a ativos e perda de dados.
Deve também prever a conexão do equipamento à rede (deve possuir interface de rede ethernet) possibilitando acesso suas informações e condições de uso através da rede, possibilitando ações corretivas e manutenções programadas, para que sempre que necessário, o objeto possa entrar em operação e atuar conforme a expectativa.
Deve ser possível coletar dados do objeto através de software de monitoramento, capaz de prover informações que permitam ao Departamento de Informática a visualização de alarmes e notificações geradas por todos os equipamentos (objeto deste estudo), de modo que seja possível subsidiar as ações técnicas.

7.2. Requisitos de capacitação

O objeto deve vir acompanhado de manual de instruções, em português, contemplando a descrição da operação básica do mesmo. O fabricante deve manter disponível para acesso documentação técnica, FAQ, atualizações de firmware, mibs e especificações do produto, bem como prover de um canal para suporte técnico.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

O fabricante deve prover documentação sobre o uso de software próprio para monitoramento e gestão do objeto, bem como procedimentos relativos as configurações que permitam a monitoria por softwares externos, baseados em coletas através do protocolo SNMP. Deve ainda, prover de canal para suporte técnico de forma a viabilizar a implementação e pleno uso dos recursos e funcionalidades na monitoria do objeto.

7.3. Requisitos de qualidade

O objeto deve possuir topologia do tipo senoidal puro de alto desempenho, projetados para a proteção de switches, roteadores, estações de trabalho, circuitos de segurança, centrais telefônicas e demais equipamentos que utilizem fontes com PFC ativo necessitando de energia de qualidade, protegida contra variações e distúrbios na rede elétrica.

7.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais

O fabricante deve prover informação sobre opções de reciclagem do objeto ao final de sua vida útil, indicando o correto tratamento no descarte de resíduos e/ou reciclagem de equipamentos eletrônicos.
O fabricante deve possuir programa ambiental que fornece informações sobre o impacto ambiental do produto e matérias primas, referenciando o uso mínimo de substâncias químicas nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.
Objeto com ruído audível (a 1 metro da superfície da unidade) de no máximo 55dBA.

7.5. Requisitos de manutenção

O objeto deve vir acompanhado termo de garantia, constando número telefônico, endereço eletrônico e/ou website para abertura de chamados, possibilitando fácil acesso a assistência técnica na modalidade contratada durante o período de garantia.
O objeto deve conter número de série e data estimada de fabricação.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

7.6. Requisitos temporais

Caberá a CONTRATADA a entrega do equipamento, nas quantidades solicitadas pela Defensoria Pública em qualquer uma das cidades citadas abaixo:
Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Maringá, Londrina, Cruzeiro do Oeste, Quatro Barras, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba, Apucarana e Pato Branco.

Caberá a Defensoria Pública do Paraná, solicitar a CONTRATADA, definindo o local de entrega e a quantidade para cada uma das sedes;

Caberá a CONTRATADA, por ocasião da entrega, o transporte do(s) equipamento(s) para local definido pelo Agente recebedor, dentro das instalações da sede da Defensoria Pública do Paraná alvo da entrega.

O objeto deve ser entregue pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento/empenho. O recebimento ficará a cargo do DIF (Departamento de Informática).

7.7. Requisitos de segurança

O objeto deve possuir plugues e tomadas tripolares (2P+T) em concordância com a vigente norma da NBR 14136 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O objeto deve possuir baterias seladas para evitar vazamento de eletrólito durante movimentação/transporte.

O objeto deve dispor de sistema de proteção que impede sua energização durante o transporte/manutenção.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

O objeto deve dispor de acesso (via rede) à interface de gerenciamento de forma segura.

7.8. Requisitos de arquitetura tecnológica nobreak (Especificações)

De acordo com a necessidade da contratação foi descrito o seguinte tipo de equipamento:

Nobreak 3000VA entrada bivolt 127V/220V, com placa de gerenciamento para controle e monitoramento remoto do nobreak conectado diretamente à rede de dados, em conformidade com os requisitos mínimos listado abaixo.

7.8.1. Características

7.8.1.1. Potência: 3000VA / 2100W

7.8.1.2. Microprocessador de alta velocidade, garantindo proteção contra as falhas da rede elétrica;

7.8.1.3. Partida a frio: possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência da rede elétrica;

7.8.1.4. Estabilizador interno de tensão com 4 estágios: estabiliza a tensão de saída mesmo em rede com tensão acima ou abaixo da nominal;

7.8.1.5. Carregador inteligente: gerenciamento das baterias com recarga automática;

7.8.1.6. Botão Liga/Desliga temporizado: previne desligamentos acidentais;

7.8.1.7. Interface (via rede) para gerenciamento, monitoria e acesso em tempo real as condições da rede elétrica e informações de operação do nobreak;

7.8.1.8. Inversor sincronizado com a rede elétrica;

7.8.1.9. Ruído audível (a 1 metro da superfície da unidade) de no máximo 55dBA;

7.8.1.10. Conector/Borne para módulo de baterias externas: possibilita aumento da autonomia;

7.8.1.11. Proteção contra descarga total da bateria: autodesliga o equipamento em caso de ausência de rede elétrica e com baterias atingindo nível crítico, evitando a descarga total das baterias;

7.8.1.12. Sistema de proteção que impede a energização durante o transporte/manutenção;

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

7.8.1.13. Alarmes sonoros quando: funciona com bateria, pouca bateria e de sobrecarga;

7.8.1.14. Display de LED de status: níveis de carga da bateria, online, em bateria, substituir baterias e sobrecarga;

7.8.1.15. Placa de gerenciamento remoto (Network Card) com firmware atualizável, permitindo conectar o nobreak diretamente à rede local.

7.8.2. Entrada

7.8.2.1. Tensão nominal: 127V/220V (Bivolt);

7.8.2.2. Variação máxima de tensão: 90V – 140V / 180V - 250V;

7.8.2.3. Frequência nominal: 60 Hz;

7.8.2.4. Padrão de tomada: tripolar 2P+T 20A NBR 14136;

7.8.2.5. Cabo de alimentação: comprimento mínimo 1,5 metros;

7.8.2.6. Rendimento mínimo a plena carga: 90 %.

7.8.3. Saída

7.8.3.1. Potência: 3000VA / 2100W;

7.8.3.2. Fator de potência mínimo: 0,7;

7.8.3.3. Tensão nominal: 115V;

7.8.3.4. Forma de onda no inversor: senoidal pura;

7.8.3.5. Conexões: 8 Tomadas tripolar 2P+T padrão NBR14136 + Borne;

7.8.3.6. Rendimento mínimo a plena carga: 90 %.

7.8.4. Bateria

7.8.4.1. Tipo de bateria: selada regulada por válvula VRLA;

7.8.4.2. Quantidade mínima: 4;

7.8.4.3. Tempo recarga aproximado (baterias internas): até 8 horas;

7.8.4.4. Tensão nominal mínima do banco interno (Vcc): 48

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

7.8.4.5. Quantidade mínima de bancos suportados: 2;

7.8.5. Gerenciamento

7.8.5.1. Porta USB;
7.8.5.2. Porta Serial;
7.8.5.3. Gerenciamento acessível via navegador (browser);
7.8.5.4. Acesso seguro através de HTTPS/SSL ou SSH (criptografia);
7.8.5.5. Slot com placa de rede (Network Management Card);

7.8.6. Monitoramento

7.8.6.1. Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede;
7.8.6.2. Protocolo SNMP;
7.8.6.3. Compatível com Standard UPS RFC 1628 MIB;
7.8.6.4. Permite a notificação de falhas em tempo real;

7.8.7. Acessórios / Conteúdo da embalagem

7.8.7.1. Cabo USB;
7.8.7.2. Manual impresso em português;
7.8.7.3. Termo de garantia em português;

7.8.8. Garantia

7.8.8.1. Mínima de 1 (um) ano de garantia para o produto;
7.8.8.2. Mínima de 1 (um) ano para as baterias;
7.8.8.3. Acionamento via e-mail, website, telefone 0800 ou balcão através de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná;

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

7.8.8.4. A garantia deve abranger troca do produto, troca de peças ou componentes defeituosos, bem como a mão de obra aplicada;

7.8.8.5. O modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

7.8.8.6. O fabricante deve garantir a disponibilidade de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da descontinuidade da fabricação do produto;

7.8.8.7. O modelo ofertado deve propiciar a troca de baterias pela equipe técnica do Departamento de Informática desta Defensoria (após o fim do período de garantia das baterias), sem que haja a necessidade de ajustes ou calibração (pelo fabricante/assistência técnica autorizada) para o correto funcionamento e sem que haja prejuízo ao período de garantia do equipamento (nos casos onde o período de garantia da bateria for inferior ao do equipamento);

Os requisitos, podem ser comprovados por meio de catálogos, manuais e datasheets que estejam disponíveis para consulta no site do fabricante, sendo aceito cópias de certificados de compatibilidade com normas.

8. Levantamento de mercado

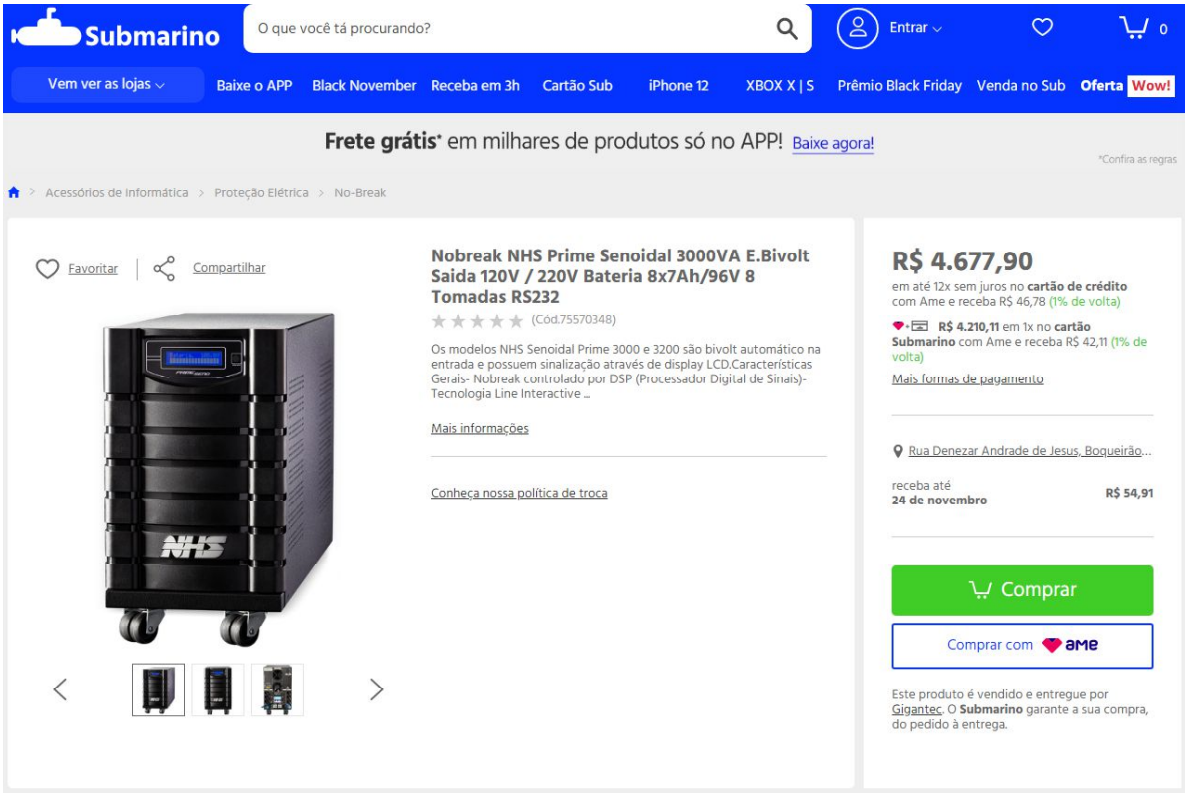
O mercado oferece diversos fabricantes, marcas e modelos, bem como inúmeras empresas fornecedoras de equipamentos desta natureza que podem atender a demanda, motivo pelo qual a escolha deve ser realizada pelo atendimento aos requisitos exigidos pela demanda e ao menor preço encontrado em pesquisa de mercado.

Foi realizado pesquisa de mercado em sites da internet para obtenção do custo aproximado de cada cenário para o objeto alvo do estudo.

8.1. Cenário 1

https://www.submarino.com.br/produto/75570348/nobreak-nhs-prime-senoidal-3000va-e-bivolt-saida-120v-220v-bateria-8x7ah-96v-8-tomadas-rs232

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.



https://www.megatecenergia.com.br/adaptador-de-rede-ethernet-externa---nhs



ADAPTADOR DE REDE ETHERNET EXTERNA - NHS

Fabricante **NHS**

R$ 885,00

DESCRIÇÃO

Kit-Comunicação Net Agent II NHS
O Adaptador para rede Ethernet externo é um produto para ser utilizado junto com o seu nobreak. Ele possibilita que as informações emitidas pelo nobreak sejam acessadas através da sua rede de internet.

Características Gerais
- Comunicação padrão Ethernet:
- Protocolo de comunicação Modbus/TCP

Gerência:
- Web (HTTP – Browser);
- SNMP (v1, v2c) seguindo a RFC 1628;
- Log de eventos (10) e de dados (10): Sem cartão 4 anos.
- Cartão microSD (inserido internamente) Log de eventos e de dados por 10 anos.
- Envio de alertas via e-mail: SMTP;

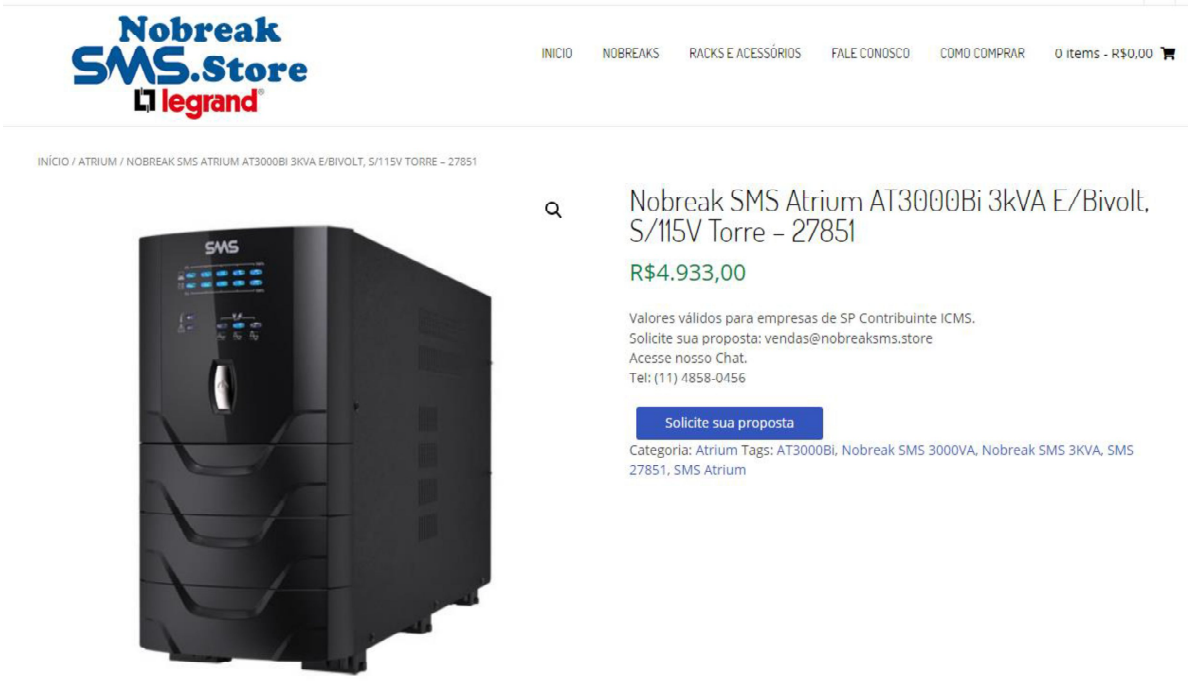
Parâmetros monitorados:
- Tensão, temperatura, carga e status da bateria;
- Tensão e frequência de entrada;
- Tensão, corrente, potência e frequência de saída;

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 3

8.2. Cenário 2

https://www.nobreaksms.store/produto/nobreak-sms-at3000bi/



https://www.pontofrio.com.br/Informatica/equipamentos-rede/AdaptadordeRede/net-adapter-ii-externo-kit-gerenciador-remoto-web-snmp-64017-sms-9234578.html?IdSku=9234578

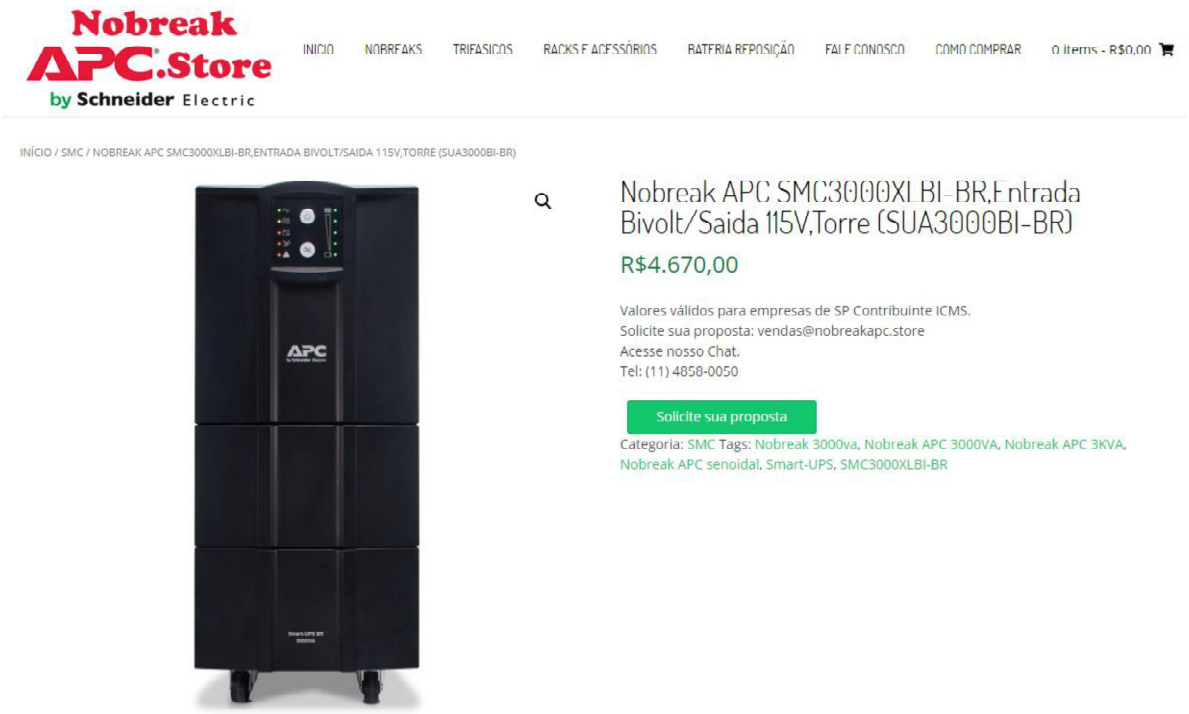


8.3. Cenário 3

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 3

https://www.nobreakapc.store/produto/nobreak-apc-smc3000xlbi-br/



https://www.nobreakapc.store/produto/placa-de-gerenciamento-ap9631/



8.4. Cenário 4

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

https://www.processtec.com.br/nobreak-3kva-eaton-9px-senoidal-rack-torre



https://www.processtec.com.br/adaptador-de-rede-eaton-modbus-card-ms



Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

Abaixo tabela comparativa com o custo unitário aproximado para cada cenário:

Comparativo de custos unitários - Nobreak			
Cenário	Custo Unitário Nobreak	Custo Unitário Placa de Rede	Custo Unitário Nobreak + Placa de rede
1	R$ 4.677,90	R$ 885,00	R$ 5.562,90
2	R$ 4.933,00	R$ 939,90	R$ 5.872,90
3	R$ 4.670,00	R$ 990,00	R$ 5.660,00
4	R$ 6.478,19	R$ 903,49	R$ 7.381,68

Abaixo tabela comparativa com o custo total aproximado para cada cenário:

Comparativo de custos nobreak	
Cenário	Estimativa (R$)
1	R$ 278.145,00
2	R$ 293.645,00
3	R$ 283.000,00
4	R$ 369.084,00

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

9. Levantamento das alternativas (Cenários Possíveis)

9.1. Cenário 1

Levantamento da Alternativas (Cenários Possíveis)	
Cenário 1	
https://www.nhs.com.br/wp-content/uploads/2020/07/91.C1.030000-Nobreak-Prime-Senoidal-3000VA8b.7AhFP08.pdf	
Descrição	Aquisição de nobreak 3000VA
Marca / Modelo	NHS / PRIME SENOIDAL 3000VA
Características da solução	A solução proposta neste cenário envolve a aquisição de nobreaks com potência de 3000Va com placa de rede. O equipamento previsto neste cenário conta com as seguintes características e funcionalidades: Potência: 3000VA / 2400W Controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak Frequência de saída adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica Ruído audível: Menor que 45dBA (a 1m) Expansão de Bateria: Opcional Proteção contra descarga total da bateria Alarmes sonoros / Sinalização visual com leds Interface SNMP opcional que permite medidas e controle remoto Compatível com MIB RFC1628 Tensão de entrada: Bivolt automático (127V/220V) Tensão de saída: 127V ou 220V (Selecionável através de jumper interno) Fator de potência de saída: 0,8 8 Tomadas padrão NBR14136 + Borneira Forma de onda no inversor: senoidal pura Baterias seladas tipo VRLA Quantidade de baterias: 8x7Ah/12V Comunicação serial padrão RS 232 (USB opcional) Módulo Ethernet web gerenciável (opcional) Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede Protocolo SNMPv2 Garantia de 2 anos para o produto (1 ano para as baterias)
Custo Total para o "Cenário 1"	
Item	Valor (R$)
Preço Unitário	R$ 5.562,90
Total (50 un)	R$ 278.145,00

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

9.2. Cenário 2

Levantamento da Alternativas (Cenários Possíveis)	
Cenário 2	
http://smslegrand.com/uploads/1/0/5/5/105549193/cat%C3%81logo_atrium_torre.pdf	
Descrição	Aquisição de nobreak 3000VA
Marca / Modelo	SMS / ATRIUM 3000 VA AT3000Bi
Características da solução	A solução proposta neste cenário envolve a aquisição de nobreaks com potência de 3000Va com placa de rede. O equipamento previsto neste cenário conta com as seguintes características e funcionalidades: Potência: 3000VA / 3000W Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) DC Start permite ser ligado na ausência de rede elétrica Função TRUE RMS analisa distúrbios da rede elétrica para proteção precisa. Proteções para a carga correção de variação da rede elétrica por degrau Botão liga/desliga Temporizado para evitar desligamentos acidentais Software de monitoria com indicadores das principais grandezas do nobreak (tensão, autonomia da bateria, frequência, temperatura) Inversor sincronizado com a rede elétrica Ruído audível: Não informado pelo fabricante Expansão de Bateria: Através da conexão de módulos Proteção contra descarga total da bateria Alarme Audiovisual / Leds Acessório SNMP/HTTP opcional para gerenciamento remoto Tensão de entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Tensão de saída: 115V~ Fator de potência de saída: 1 8 tomadas NBR 14136 (20A) + borne Forma de onda: senoidal pura Baterias seladas Quantidade de baterias: 4 baterias 12VDC/17Ah Comunicação RS-232/USB SMS Net Adapter II (opcional) Compatível com MIB RFC1628 Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede Protocolo SNMPv2 Garantia 18 meses(1 ano + 6 meses mediante cadastro)
Custo Total para o "Cenário 2"	
Item	Valor (R$)
Preço Unitário	R$ 5.872,90
Total (50 un)	R$ 293.645,00

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

9.3. Cenário 3

Levantamento da Alternativas (Cenários Possíveis)	
Cenário 3	
https://download.schneider-electric.com/files?p_File_Name=NCAO-ABTPZZ_R0_EN.pdf&p_Doc_Ref=SPD_NCAO-ABTPZZ_EN&p_enDocType=Catalog	
Descrição	Aquisição de nobreak 3000VA
Marca / Modelo	APC / SMC3000XLBI-BR
Características da solução	A solução proposta neste cenário envolve a aquisição de nobreaks com potência de 3000Va com placa de rede. O equipamento previsto neste cenário conta com as seguintes características e funcionalidades: Potência: 3000VA / 3000W Microprocessado Permite ligar o Nobreak mesmo na ausência de energia da rede elétrica Ajusta automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros Protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos Botão Liga/Desliga temporizado: evita desligamentos acidentais Software de Gestão permite monitorizar a energia da rede de abastecimento e gerir o nobreak Inversor sincronizado com a rede elétrica Ruído audível: < 50dBA (a 1m) Expansão de Bateria: Podem ser adicionadas baterias suplementares Proteção contra descarga profunda de bateria Alarmes sonoros / LED's indicadores APC UPS Network Management Card opcional para gerenciamento remoto Tensão de entrada: Bivolt 115V, 120V, 220V Tensão de saída: 115V Fator de potência de saída: 1 8 Tomadas NBR14136 + Borne Conector SAK Forma de onda: senoidal pura Baterias seladas tipo VRLA Quantidade de baterias: 4x12V/18Ah Comunicação Serial/USB APC UPS Network Management Card (opcional) Compatível com MIB RFC1628 Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede Protocolo SNMPv3 Necessita de processo de calibração após troca de baterias Garantia de 2 anos para o produto (1 ano para as baterias)
Custo Total para o "Cenário 3"	
Item	Valor (R$)
Preço Unitário	R$ 5.660,00
Total (50 un)	R$ 283.000,00

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

9.4. Cenário 4

Levantamento da Alternativas (Cenários Possíveis)	
Cenário 4	
http://lit.powerware.com/ll_download.asp?file=No-break+Eaton+9PX+-+1+a+3+kVA.PDF&ctry=9	
Descrição	Aquisição de nobreak 3000VA
Marca / Modelo	EATON / 9PX3000B
Características da solução	A solução proposta neste cenário envolve a aquisição de nobreaks com potência de 3000Va com placa de rede. O equipamento previsto neste cenário conta com as seguintes características e funcionalidades: Potência: 3000VA / 2700W Microprocessado Permite ligar o Nobreak mesmo na ausência de energia da rede elétrica Ajusta automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros Protege cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos Botão Liga/Desliga temporizado: evita desligamentos acidentais Software de Gestão permite monitorizar a energia da rede de abastecimento e gerir o nobreak Ruído audível: < 47dBA (a 1m) Expansão de Bateria: Podem ser adicionadas baterias suplementares Proteção contra descarga profunda de bateria Alarmes sonoros / LED's indicadores / Display LCD APC UPS Network Management Card opcional para gerenciamento remoto Tensão de entrada: 115V ou 220V Tensão de saída: 115V ou 220V Fator de potência de saída: 0,9 6 Tomadas NBR14136 Forma de onda: senoidal pura Baterias seladas tipo VRLA Quantidade de baterias: 6x12V/9Ah Comunicação Serial/USB Network-MS placa (opcional) Compatível com MIB RFC1628 Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede Protocolo SNMPv3 Software de gestão e monitoramento Software possibilita o monitoramento alguns quesitos em equipamentos de outros fabricantes Garantia de 2 anos para o produto (1 ano para as baterias)
Custo Total para o "Cenário 4"	
Item	Valor (R$)
Preço Unitário	R$ 7.381,68
Total (50 un)	R$ 369.084,00

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

10. Justificativa do cenário escolhido

O levantamento preliminar de mercado indica pequena variação no valor total do custo da solução (aproximadamente 5%) entre os 3 primeiros cenários avaliados, contudo essa variação sobre consideravelmente (superior a 32%) com a inclusão do cenário 4.

Assim, com base no atendimento aos requisitos técnicos, o cenário 3 estaria em desacordo por necessitar de calibração para troca de baterias e o cenário 4 em desacordo com o requisito de entrada bivolt, assim justificar-se-ia a escolha dos cenários 1 e 2.

No quesito da economicidade, a escolha poderia ser entre os cenários com pequena variação no custo total da solução, porém os valores apresentados neste estudo não contemplam extensa pesquisa de mercado e cotações com diversos fornecedores, portanto, para efeito deste estudo justifica-se a escolha de quaisquer dos cenários 1 a 4.

Contudo, observamos diferentes aspectos vantajosos entre os cenários 1 a 4, conforme descrito a seguir:

- Cenário 1: Atendimento a todos os requisitos, menor custo total estimado, fábrica localizada no estado do Paraná e maior rede de assistência técnica autorizada no Estado.

- Cenário 2: Atendimento a todos os requisitos, fator de potência superior e garantia de 18 meses para a bateria.

- Cenário 3: Fator de potência superior e uso de versão mais recente do protocolo SNMP (SNMPv3 mais seguro e com criptografia) para monitoria do objeto via rede.

- Cenário 4: Uso de versão mais recente do protocolo SNMP (SNMPv3 mais seguro e com criptografia) para monitoria do objeto via rede.

Cabe citar que o estudo limitou a análise detalhada a 4 fabricantes, porém foi identificado que o fabricante TSshara (https://tsshara.com.br) apresenta condições para atendimento aos requisitos.

Conclui-se, que se justifica como mais vantajosa a escolha de quaisquer dos cenários 1 ou 2.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3

11. Contratações correlatas

Pesquisas realizadas na plataforma: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

11.1. UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019
Código da UASG: 150150
Item 4 – 10 unidades Nobreak 3000VA
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=150150&modprp=5&numprp=142019

11.2. COMANDO DO EXERCITO - 1. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2019
Código da UASG: 160176
Item 37 – 25 unidades Nobreak 3000VA
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160176&modprp=5&numprp=032019

11.3. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019
Código da UASG: 155020
Item 57 – 15 unidades Nobreak 3000VA
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=155020&modprp=5&numprp=292019

11.4. COMANDO DO EXERCITO - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019
Código da UASG: 160518
Item 10 – 8 unidades Nobreak 3000VA

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160518&modprp=5&numprp=282019

11.5. COMANDO DO EXERCITO – COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA
PREGÃO ELETÔNICO 04/2019
Código da UASG: 160077
Item 86 – 4 unidades Nobreak 3000VA
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160077&modprp=5&numprp=42019

11.6. COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020
Código da UASG: 120016
Item 1 – 7 unidades Nobreak 3000VA
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=120016&modprp=5&numprp=142020

11.7. COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2018
Código da UASG: 160353
Item 195 – 79 unidades Nobreak 3000VA **gerenciável via rede**
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160353&modprp=5&numprp=122018

11.8. COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020
Código da UASG: 160353
Item 207 – 30 unidades Nobreak 3000VA **gerenciável via rede**

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160353&modprp=5&numprp=32020

11.9. COMANDO MILITAR DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2019
Código da UASG: 160395
Item 3 – 1 unidades Nobreak 3000VA **gerenciável via rede**
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=160395&modprp=5&numprp=172019

12. Providências para adequação do ambiente da Defensoria

Para que o objeto do estudo entre em operação nos racks e ambientes informatizados das sedes da Defensoria Pública do Paraná é pré-requisito que o ambiente possua tomada que suporte plugue no padrão NBR 14136 20A, bem como rede elétrica com infraestrutura e capacidade para a conexão deste equipamento, além de aterramento adequado, conforme NBR 5410 e NBR 15749.

13. Estratégia para a contratação

O Objeto alvo deste estudo possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, podendo ser caracterizado como serviço comum.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

14. Modalidade e Tipo de Licitação

A modalidade indicada para a contratação seria o Pregão Eletrônico do tipo Sistema de Registro de Preço, onde a aquisição pode ser realizada conforme a necessidade e conveniência da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

FLÁVIO PERELLES
Departamento de Informática

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28a
Mov. 3

Documento: **EstudoPreliminarNobreak.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba8051e03e67ab85c858e9eea2ceb99c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 4

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. NOBREAK 3000VA

1.1. Características mínimas

1.1.1. Potência: 3000VA / 2100W;

1.1.2. Fator de potência mínimo: 0,7;

1.1.3. Microprocessado;

1.1.4. Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica;

1.1.5. Estabilizador interno de tensão: estabiliza a tensão de saída;

1.1.6. Recarga automática das baterias;

1.1.7. Botão Liga/Desliga temporizado, prevenindo desligamentos acidentais;

1.1.8. Inversor sincronizado com a rede elétrica;

1.1.9. Ruído audível (a 1 metro da superfície da unidade) de no máximo 55dBA;

1.1.10. Conector para módulo de baterias externas: possibilita aumento da autonomia;

1.1.11. Proteção contra descarga total da bateria;

1.1.12. Rendimento mínimo a plena carga: 90 %;

1.1.13. Alarmes sonoros: funcionamento em bateria, pouca bateria e de sobrecarga;

1.1.14. Display de LED de status: online, em bateria e níveis de carga da bateria;

1.1.15. Placa de rede (Network Card) com firmware atualizável, permitindo conectar o nobreak diretamente à rede local;

1.1.16. A placa de rede deve permitir o gerenciamento remoto, monitoria e acesso em tempo real as condições da rede elétrica e informações de operação do nobreak.

1.2. Entrada

1.2.1. Tensão nominal: bivolt 127V/220V

1.2.2. Variação máxima de tensão: 90V – 140V / 180V - 250V

1.2.3. Frequência nominal: 60 Hz;

1.2.4. Padrão de tomada: 2P+T 20A NBR 14136;

1.2.5. Cabo de alimentação: comprimento mínimo 1,5 metros.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **189cb38ba1166763c4ea06cfa5e77c2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 4

1.3. Saída

1.3.1. Tensão nominal: 127V;
1.3.2. Forma de onda no inversor: senoidal pura;
1.3.3. Conexões: Mínimo de 8 Tomadas 2P+T padrão NBR14136 + Borne ou conector para banco de baterias externo.

1.4. Bateria

1.4.1. Tipo de bateria: selada regulada por válvula VRLA
1.4.2. Quantidade mínima: 4
1.4.3. Tempo recarga aproximado (baterias internas): até 10 horas;
1.4.4. Tensão nominal mínima do banco interno (Vcc): 48
1.4.5. Quantidade mínima de bancos de baterias externos suportados: 1.

1.5. Gerenciamento

1.5.1. Via porta USB
1.5.2. Via porta Serial
1.5.3. Via placa de rede (Network Management Card)
1.5.4. Gerenciamento acessível via navegador (browser);
1.5.5. Acesso seguro através de HTTPS/SSL ou SSH (criptografia).

1.6. Monitoramento

1.6.1. Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede;
1.6.2. Suporte ao protocolo SNMP;
1.6.3. Compatível com Standard UPS RFC 1628 MIB;
1.6.4. Permite a notificação de falhas em tempo real.

1.7. Acessórios / Conteúdo da embalagem

1.7.1. Cabo USB ou Serial;
1.7.2. Manual impresso em português;
1.7.3. Termo de garantia em português.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **189cb38ba1166763c4ea06cfa5e77c2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 4

1.8. Garantia

1.8.1. Mínima de 1 (um) ano de garantia para o produto;

1.8.2. Mínima de 1 (um) ano para as baterias;

1.8.3. Acionamento via e-mail, website, telefone 0800 ou balcão através de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná;

1.8.4. A garantia deve abranger troca do produto, troca de peças ou componentes defeituosos, bem como a mão de obra aplicada;

1.8.5. O modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

1.8.6. O fabricante deve garantir a disponibilidade de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da descontinuidade da fabricação do produto;

1.8.7. O modelo ofertado deve propiciar a troca de baterias pela equipe técnica do Departamento de Informática desta Defensoria (após o fim do período de garantia das baterias), sem que haja a necessidade de ajustes ou calibração (pelo fabricante/assistência técnica autorizada) para o correto funcionamento e sem que haja prejuízo ao período de garantia do equipamento (nos casos onde o período de garantia da bateria for inferior ao do equipamento).

Os requisitos, podem ser comprovados por meio de catálogos, manuais e datasheets que estejam disponíveis para consulta no site do fabricante, sendo aceito cópias de certificados de compatibilidade com normas.

FLÁVIO PERELLES

Departamento de Informática

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **189cb38ba1166763c4ea06cfa5e77c2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 4

Documento: **EspecificacaoTecnicaNobreak.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **189cb38ba1166763c4ea06cfa5e77c2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 5

CANAIS DE VENDA - NOBREAKS

1. **NHS**

 Site do fabricante com formulário para solicitação de cotação:
 https://www.nhs.com.br/fale-conosco/solicite-uma-cotacao/

 Revenda:
 Contabilista
 https://www.contabilista.com.br/catalogsearch/result/?q=nhs
 Endereço: R. José Batista dos Santos, 2951
 Telefone: (41) 3330-8000

2. **SMS**

 Revendas:
 Kalunga
 https://www.kalunga.com.br/marca/sms/48715759/0001
 Endereço: Rua Sete de Setembro, 2775 Lojas 1153 a 1157 – Curitiba/PR
 Telefone: (11) 3346-9966

 QHN
 https://www.qhn.com.br/
 Endereço: R. Fagundes Varela 1356 Loja 2 – Curitiba/PR
 Telefone: (41) 3026-4220

3. **APC**

 Revenda:
 Solo Network
 https://www.solonetwork.com.br/governo-licitacao-edital-ata
 Endereço: Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 Sala 84 – Pinhais/PR
 Telefone: 0800-604-9596

4. **EATON**

 Info_pqdbr@eaton.com

5. **TS SHARA**

 FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO
 Endereço: Avenida Maringá, 1354, Bloco D Unidade 7 - Pinhais/PR
 Telefone: (41) 3012-4500

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e512c86598c702ff42e29d9124a31d2d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32a
Mov. 5

Documento: **FornecedoresNobreaks.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Flavio Perelles** em 02/12/2020 10:30.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Flavio Perelles** em: 02/12/2020 10:25.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e512c86598c702ff42e29d9124a31d2d**.

Procedimento n.º 17.139.263-2

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Informática solicitando a aquisição *nobreaks* para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Considerando que se tratam de peças necessárias para a proteção dos ativos de rede (Switches, Roteadores, Servidores etc.) alocados nos racks das sedes da Defensoria Pública do Paraná, contra surtos e quedas de energia, visando a continuidade das atividades e minimizando os riscos, autorizo o prosseguimento do feito para a contratação do objeto, nos termos do artigo 21 da Resolução DPG n° 104/2020.

Fica o feito registrado com o nível de criticidade 2, segundo Resolução DPG 108/2020.

Realizem-se as anotações necessárias.

À CGA para instrução.

Curitiba, 02 de novembro de 2020.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

Assinado digitalmente por: **Nicholas Moura e Silva** em 02/12/2020 16:05. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 02/12/2020 15:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **43f13913a00046dd884595278a170a47**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33a
Mov. 6

Documento: **17.139.2632autoriz.nobreaks.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nicholas Moura e Silva** em 02/12/2020 16:05.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Silvio da Cunha Messias** em: 02/12/2020 15:21.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **43f13913a00046dd884595278a170a47**.

2) Declaração de existência de dotação orçamentária

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 43

INFORMAÇÃO Nº 239/2021/CDP Protocolo: 17.139.263-2

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução Orçamentária da Despesa.

Referência	fl. 108	
OBJETO:	Aquisição de até 50 nobreaks 3KVA com entrada bivolt 127V/220V, com placa de gerenciamento para as diversas sedes da Defensoria Pública.	
VALOR	R$ 326.553,50	
DOTAÇÃO:	0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4	Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos
Fonte:	250	Diretamente Arrecadados
Detalhamento:	4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos
Disponibilidade Orçamentária	Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2021 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).	
Disponibilidade Financeira	Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública.	

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Leandro Jiomeke
Coordenadoria de Planejamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 19/07/2021 15:16. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c0b90a641661bbf2933c8491ea371a77**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114a
Mov. 43

Documento: **239_IO_17.139.2632.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 19/07/2021 15:16.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c0b90a641661bbf2933c8491ea371a77**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 44

SIAF > Despesa > **Pré Empenho**

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linha (R) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

01

		Data de Criação	Credor	Pré-Empenho	Unidade Orçamentária	Nat. Despesa/ Receita	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Elemento de Despesa	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
								17.139.263-2					
◉		19/07/21	7	21000362	0760	44905230	Máq/Equip Energéticos	Aquisição de até 50 nobreaks 3KVA com entrada bivolt 127V/220V, com pla...		52	614.623,13	326.553,50	288.069,63

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 19/07/2021 15:16. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ad2f7694a0760ca5019b157e1aa19f1e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115a
Mov. 44

Documento: **239_IO_17.139.2632_anexo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 19/07/2021 15:16.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ad2f7694a0760ca5019b157e1aa19f1e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 45

Protocolo n.º 17.139.263-2

DESPACHO

1. Ciente da Informação Nº 239/2021/CDP atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional e com o Plano de Contingência.

2. Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesa.

3. Após, encaminhar ao DCA.

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 19/07/2021 15:27. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ee02c61124c57786d3eea2dcb6278ae**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116a
Mov. 45

Documento: **239_CDP_17.139.2632.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 19/07/2021 15:27.

Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ee02c61124c57786d3eea2dcb6278ae**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 46

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Tendo sido efetuadas as análises devidas, DECLARO que a despesa objeto deste Protocolo nº. 17.139.263-2 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 20.446/20, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei nº 20.077/19, e com a de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 20.431/20.

Curitiba, data da assinatura digital.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 19/07/2021 15:32. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 19/07/2021 15:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **50cd163a1056b9dd2cc108ada6ef323a**.

3) Pesquisa de preço

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 39

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE COTAÇÕES CONSOLIDADO

17.139.263-2 - Aquisição de Nobreaks					
EMPRESA		**Nortel**	**Nobreak & Cia**	**ProcessTec**	**MEDIANA**
CNPJ		46.044.053/0001-05	03.182.153/0001-95	09.486.431/0001-84	
TELEFONE		(19) 2102-7700 ramal 7688	(62) 3285-4489 (62) 98324-5389	4003-6179	
RESPONSÁVEL		Juliana Gorito	Fernanda Soares	Ingrid Guedes	
E-MAIL		juliana.gorito@nortel.com.br	vendas4@nbcia.com.br	vendas06@processtec.com.br sac@processtec.com.br	
ITEM	**QTDE (un)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO UNITÁRIO**	
Nobreak 3000VA com entrada bivolt 127V/220V, com placa de gerenciamento	**50**	**R$ 6.531,07**	**R$ 9.938,00**	**R$ 6.119,91**	**R$ 6.531,07**
PREÇO TOTAL		**R$ 326.553,50**	**R$ 496.900,00**	**R$ 305.995,50**	**R$ 326.553,50**

Curitiba, 16/07/2021

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 16/07/2021 15:55. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 16/07/2021 15:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **667c4461e817406e4d74a2be389c4b08**.

4) Termo de referência

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 15

PROTOCOLO: 17.139.263-2

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através de Ata de Registro de Preços, conforme quantitativo estimado e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	**Nobreak 3000VA** com entrada bivolt 127V/220V, com placa de gerenciamento para controle e monitoramento remoto do nobreak conectado diretamente à rede de dados, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.	50 unidades	R$	R$

2.2. O objeto deve possuir topologia do tipo senoidal puro de alto desempenho, projetados para a proteção de switches, roteadores, estações de trabalho, circuitos de segurança, centrais telefônicas e demais equipamentos que utilizem fontes com PFC ativo necessitando de energia de qualidade, protegida contra variações e distúrbios na rede elétrica.

2.3. As quantidades previstas pela Administração são meramente estimativas, definidas em função de consumo e utilização provável, nos termos do inc. II do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados, apenas, aos serviços/materiais efetivamente prestados/fornecidos, segundo as normas e condições fixadas neste instrumento.

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 15

2.4. **Características mínimas**

2.4.1. Potência: 3000VA / 2100W;

2.4.2. Fator de potência mínimo: 0,7;

2.4.3. Microprocessado;

2.4.4. Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica;

2.4.5. Estabilizador interno de tensão: estabiliza a tensão de saída;

2.4.6. Recarga automática das baterias;

2.4.7. Botão Liga / Desliga temporizado, prevenindo desligamentos acidentais;

2.4.8. Inversor sincronizado com a rede elétrica;

2.4.9. Ruído audível (a 1 metro da superfície da unidade) de no máximo55dBA;

2.4.10. Conector para módulo de baterias externas: possibilita aumento da autonomia;

2.4.11. Proteção contra descarga total da bateria;

2.4.12. Rendimento mínimo a plena carga: 90%;

2.4.13. Alarmes sonoros: funcionamento em bateria, pouca bateria e de sobrecarga;

2.4.14. Display de LED de status: online, em bateria e níveis de carga da bateria;

2.4.15. Placa de rede (Network Card) com firmware atualizável, permitindo conectar o nobreak diretamente à rede local;

2.4.16. A placa de rede deve permitir o gerenciamento remoto, monitoria e acesso em tempo real as condições da rede elétrica e informações de operação do nobreak.

2.5. **Entrada**

2.5.1. Tensão nominal: bivolt 127V/220V;

2.5.2. Variação máxima de tensão: 90V–140V / 180V-250V;

2.5.3. Frequência nominal: 60 Hz;

2.5.4. Padrão de tomada: 2P+T 20A NBR 14136;

2.5.5. Cabo de alimentação: comprimento mínimo 1,5 metros.

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 15

2.6. **Saída**

2.6.1. Tensão nominal: 127V;

2.6.2. Forma de onda no inversor: senoidal pura;

2.6.3. Conexões: Mínimo de 8 Tomadas 2P+T padrão NBR14136 + Borne ou conector para banco de baterias externo.

2.7. **Bateria**

2.7.1. Tipo de bateria: selada regulada por válvula VRLA;

2.7.2. Quantidade mínima: 4;

2.7.3. Tempo recarga aproximado (baterias internas): até 10 horas;

2.7.4. Tensão nominal mínima do banco interno (Vcc): 48;

2.7.5. Quantidade mínima de bancos de baterias externos suportados: 1.

2.8. **Gerenciamento**

2.8.1. Via porta USB;

2.8.2. Via porta Serial;

2.8.3. Via placa de rede (Network Management Card);

2.8.4. Gerenciamento acessível via navegador (browser);

2.8.5. Acesso seguro através de HTTPS/SSL ou SSH (criptografia).

2.9. **Monitoramento**

2.9.1. Permite o monitoramento remoto através de uma conexão direta com a rede;

2.9.2. Suporte ao protocolo SNMP;

2.9.3. Compatível com Standard UPS RFC 1628 MIB;

2.9.4. Permite a notificação de falhas em tempo real.

2.10. **Acessórios / Conteúdo da embalagem**

2.10.1. Cabo USB ou Serial;

2.10.2. Manual impresso em português;

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 15

2.10.3. Termo de garantia em português.

2.11. **Garantia**

2.11.1. Mínima de 1(um) ano de garantia para o produto;

2.11.2. Mínima de 1 (um) ano para as baterias;

2.11.3. Acionamento via e-mail, website, telefone 0800 ou balcão através de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná;

2.11.4. A garantia deve abranger troca do produto, troca de peças ou componentes defeituosos, bem como a mão de obra aplicada;

2.11.5. O modelo do equipamento ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

2.11.6. O fabricante deve garantir a disponibilidade de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da descontinuidade da fabricação do produto;

2.11.7. O modelo ofertado deve propiciar a troca de baterias pela equipe técnica do Departamento de Informática desta Defensoria (após o fim do período de garantia das baterias), sem que haja a necessidade de ajustes ou calibração (pelo fabricante/assistência técnica autorizada) para o correto funcionamento e sem que haja prejuízo ao período de garantia do equipamento (nos casos onde o período de garantia da bateria for inferior ao do equipamento).

2.12. Os requisitos, podem ser comprovados por meio de catálogos, manuais e datasheets que estejam disponíveis para consulta no site do fabricante, sendo aceito cópias de certificados de compatibilidade com normas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. O objeto deve prever a continuidade de fornecimento de energia, por tempo limitado (de acordo com a carga aplicada ao mesmo e ao nível de bateria disponível), a equipamentos nele conectados, permitindo tempo para a realização de ações de desligamento adequado de equipamentos e sistemas, minimizando a ocorrência de danos a ativos e perda de dados.

3.3. Deve prever a conexão do equipamento à rede (deve possuir interface de rede ethernet), possibilitando acesso suas informações e condições de uso através da rede, possibilitando ações corretivas e manutenções programadas,

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 15

para que sempre que necessário, o objeto possa entrar em operação e atuar conforme a expectativa.

3.4. Deve ser possível coletar dados do objeto através de software de monitoramento, capaz de prover informações que permitam ao Departamento de Informática a visualização de alarmes e notificações geradas por todos os equipamentos, de modo que seja possível subsidiar as ações técnicas.

3.5. O objeto deve vir acompanhado de manual de instruções, em português, contemplando a descrição da operação básica do mesmo.

3.6. O fabricante deve manter disponível para acesso documentação técnica, FAQ, atualizações de firmware, mibs e especificações do produto, bem como prover de um canal para suporte técnico à DPE/PR.

3.7. O fabricante deve prover documentação sobre o uso de software próprio para monitoramento e gestão do objeto, bem como procedimentos relativos às configurações que permitam a monitoria por softwares externos, baseados em coletas através do protocolo SNMP. Deve, ainda, prover de canal para suporte técnico de forma a viabilizar a implementação e pleno uso dos recursos e funcionalidades na monitoria do objeto.

3.8. O fabricante deve prover informação sobre opções de reciclagem do objeto ao final de sua vida útil, indicando o correto tratamento no descarte de resíduos e/ou reciclagem de equipamentos eletrônicos.

3.9. O fabricante deve possuir programa ambiental que fornece informações sobre o impacto ambiental do produto e matérias primas, referenciando o uso mínimo de substâncias químicas nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

3.10. O objeto deve vir acompanhado termo de garantia, constando número telefônico, endereço eletrônico e/ou website para abertura de chamados, possibilitando fácil acesso a assistência técnica na modalidade contratada durante o período de garantia. O objeto deve conter número de série e data estimada de fabricação.

3.11. Requisitos de segurança

3.11.1. O objeto deve possuir plugues e tomadas tripolares (2P+T) em concordância com a vigente norma da NBR 14136 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.11.2. O objeto deve possuir baterias seladas para evitar vazamento de eletrólito durante movimentação/transporte.

3.11.3. O objeto deve dispor de sistema de proteção que impede sua energização durante o transporte/manutenção.

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 15

3.11.4. O objeto deve dispor de acesso (via rede) à interface de gerenciamento de forma segura.

3.12. Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem a presença de vícios e entregues em embalagens lacradas, sem custo adicional para a DPE/PR.

3.13. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.

3.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

3.15. Caso seja constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela DPE/PR, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação, sem ônus adicional.

4. DA ENTREGA

4.1. Caberá a CONTRATADA a entrega do equipamento, nas quantidades solicitadas pela DPE/PR em qualquer uma das cidades abaixo:

4.1.1. Paranaguá, Guaratuba, São José dos Pinhais, Colombo, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Castro, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Cianorte, Umuarama, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Curitiba, Apucarana e Pato Branco.

4.2. Caberá à DPE/PR solicitar os produtos à CONTRATADA, definindo o local de entrega e a quantidade para cada uma das sedes;

4.3. Caberá à CONTRATADA, por ocasião da entrega, o transporte do(s) equipamento(s) para o local definido, dentro das instalações da sede da DPE/PR alvo da entrega.

4.4. O objeto deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados de comunicação da DPE/PR, nos locais indicados.

4.4.1. Este prazo somente poderá ser dilatado, a critério exclusivo da DPE/PR, mediante solicitação formal da empresa, dentro do prazo e com motivação fundamentada pela CONTRATADA.

4.4.2. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

4.5. A entrega deverá ocorrer em dia útil (previamente acordado com o responsável), em horário das 10h às 16h, ou conforme especificado.

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 15

4.6. O recebimento do objeto ficará a cargo do DIF (Departamento de Informática) da DPE/PR.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

> I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
>
> II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual n° 16.075/2009.

7. DO PREÇO

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 15

7.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

8.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

8.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

8.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.

8.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

8.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 15

Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

8.3.1. Quando se tratar de compras ou de locação de equipamentos, será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

8.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4ºda Lei 8.666/1993.

8.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

8.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 8.2, e demais documentos complementares.

8.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

8.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 15

8.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

9.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

9.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 15

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;

b) apresentação de declaração falsa;

c) não apresentação de documento na fase de saneamento;

d) inexecução contratual;

e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) abandono da execução contratual;

g) apresentação de documento falso;

h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 15

m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não manutenção da proposta;

c) abandono da execução contratual;

d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;

b) apresentação de documento falso;

c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 15

11.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

11.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 15 de março de 2021.

CAMILA F. R. WEINGRABER
Gestão de Especificações
Departamento de Compras e Aquisições

Assinado digitalmente por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em 15/03/2021 15:01. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Camila Franceschetti Rodrigues Weingraber** em: 15/03/2021 14:59. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **974f021569f42e75a8366000d4423348**.

5) Parecer Jurídico

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 54

PARECER JURÍDICO N° 122/2021

Protocolo n.º 17.139.263-2

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. POSSIBILIDADE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VIABILIDADE EXCEPCIONAL DE AFASTAMENTO. ART. 49 DA LC 123/06. PREJULGADO Nº 27 DO TCE/PR. CONSÓRCIOS. RESTRIÇÃO EDITALÍCIA. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. CUMULAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA DOS DOCUMENTOS ENUNCIADOS NO ART. 31 DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES. NOVO REQUISITO DE HABILITAÇÃO. LOGÍSTICA REVERSA – COMPRA INTELIGENTE SUSTENTÁVEL. LEI ESTADUAL N.º 20.132/2020. DEVER DE CONSTAR NO EDITAL. DECLARAÇÃO. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE CONTRATO. ENTREGA IMEDIATA. POSSIBILIDADE. TCU

Ao Defensor Público-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo de contratação pública para a aquisição de 50 nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná para a proteção dos ativos de rede contra surtos e quedas de energia.

2. O Termo de Referência Preliminar foi apresentado as fls. 55.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 54

3. O despacho (fls. 69-73) apresentado pelo Departamento de Compras e Aquisições esclareceu a análise de mercado realizada e devidamente compiladas no Quadro de Cotações (fl. 108).

4. O Coordenador de Planejamento atestou à fl. 116 que a referida anotação orçamentária está em consonância com o planejamento institucional e a declaração do ordenador de despesas consta às fls. 117.

5. Por fim, a minuta do edital de licitação e os respectivos anexos constam às fls. 121-159

6. A Resolução DPG nº 84/2013 que designam os pregoeiros foram apresentadas as fls. 161-163.

7. Os autos assim foram encaminhados para novo Parecer Jurídico.

8. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. O presente processo de contratação pública trata de licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo tipo menor preço, apurado através de lote único, conforme cláusula 5.2. da minuta do Edital (fl. 122).

10. Os artigos 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, e 37, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/07, disciplinam que o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigos 1º, parágrafo único, e 45 das leis acima referidas).

11. A partir da conceituação legal do pregão, extrai-se que a adoção da referida modalidade licitatória se encontra compatível com a aquisição de nobreaks para a proteção dos ativos de rede contra surtos e quedas de energia.

12. De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13. No que se refere à adoção do sistema de registro de preços, destaque-se que os artigos 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e 53 da Lei Estadual nº 15.608/07 facultam sua utilização, inclusive na modalidade licitatória pregão, constando dos incisos do artigo 23,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 54

§ 3°, deste diploma legal as hipóteses preferenciais de sua adoção, dentre as quais se incluem as necessidades permanentes e renováveis da Administração, relacionadas com contratações frequentes do mesmo bem ou serviço, a contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual, e a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão.

14. Diante da análise das referidas hipóteses legais, extrai-se que a aquisição dos itens orçados se enquadra nos incisos I do artigo 23, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/07, visto que pode haver novamente a necessidade de aquisição do produto no futuro, conforme estabelece o item 2.1 do termo de referência (fls. 136).

15. Tendo em vista o valor da contratação, conforme o inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, seria necessária a adoção da cota exclusiva para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o Departamento de Compras e Aquisições informou (fls. 72) que após a pesquisa de mercado, não houve retorno do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, motivo pelo qual o certame terá apenas um lote de participação geral.

16. Nesse sentido, o item IV do Prejulgado nº 27 do TCE/PR estabelece que:

> iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

17. Note-se que, no caso, além da não obtenção de cotações, o administrador público o seguinte:

> Mesmo após ampla pesquisa com fornecedores, conforme detalhado nas trocas de e- mails anexadas a este, não foram localizadas mais empresas enquadradas como ME/EPP aptas a atender às necessidades da Instituição. Portanto, salvo melhor juízo, inicialmente esta gestão sugere o afastamento da segregação de lote exclusivo para ME/EPP.

18. Assim, entende-se como justificada a aplicação do art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 54

19. Da leitura sistemática da Lei Geral de Licitações indica que o administrador público, sempre que possível, deve viabilizar o parcelamento da execução. É o que se extrai da leitura conjunta dos arts. 15, IV e 23, §1°, *in verbis*:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> (...)
> IV – ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
>
> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> (...)
> § 1°. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

20. Como se nota das regras acima, o parcelamento é obrigatório desde que "técnica e economicamente viável". Por viabilidade técnica entende-se a possibilidade de divisão da execução do objeto sem prejuízo à integridade qualitativa. Por viabilidade econômica entende-se a ausência de risco de aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração Pública, tratando-se o parcelamento como instrumento para aumento da competitividade e aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado[1].

21. Veja-se, nesse sentido, o Enunciado 247 da Súmula do TCU:

> **SÚMULA TCU 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

[1] Nas palavras de Jessé Torres: "(...) o parcelamento da execução é desejável sempre que assim o recomendem dois fatores cumulativos: o 'melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado' e a 'ampliação da competitividade'. Ocorrentes ambos, haverá conveniência para o interesse público em que se parcele a execução do objeto, que resultará em vantagem para a Administração". Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 8ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 277

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 54

22. Assim, havendo possibilidade, deve-se realizar a divisão do objeto em itens diversos, a fim de ampliar a competitividade, realizando-se tantas adjudicações quantos sejam os itens parcelados. A questão é bem esclarecida por *Marçal Justen Filho:*

> "A licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória. Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece as condições gerais para realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. O ato convocatório discrimina diferentes objetos, cada qual considerado como um 'item'. A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos, tanto na fase de execução quanto na de exame das propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quantos sejam os itens objeto de avaliação"[2]

23. O que se exige, portanto, do Administrador Público é que, na hipótese de não realizar o parcelamento da execução do objeto, apresente as razões pelas quais considerou a adjudicação por item contrária ao interesse público.

24. Lembre-se, nesse particular, que há precedente no TCU no qual se reconhece como circunstância apta a viabilizar o parcelamento "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo reduzido de servidores". Nesta Defensoria Pública, inclusive, há outros procedimentos nos quais a adjudicação por menor valor global do lote foi realizada com base nesta justificativa de interesse público.

25. Contudo, no presente caso, cabe verificar que se trata da aquisição de 50 unidades de apenas um item, fato que inviabiliza o parcelamento do objeto.

26. No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33 da Lei Federal n° 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade. Exige-se apenas justificativa adequada para a exclusão, a qual foi apresentada a fl. 119 (item 6).

27. Verifica-se da leitura do item 12 da minuta editalícia que não foi exigido atestado de capacidade técnico-operacional. Trata-se como se sabe da comprovação de aptidão para executar o objeto da licitação, por meio da demonstração de experiências anteriores. Lembre-se, porém, que o TCE/PR decidiu ser possível a dispensa dos

[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, pp. 370-371.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 54

requisitos de capacidade técnico-operacional se o objeto da licitação apresentar baixa complexidade.

28. No mesmo sentido, *José Roberto Tiossi Junior* observa que a dispensa de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional pode militar a favor da maior competitividade, sem prejuízos ao Poder Público, especialmente nos casos de fornecimentos de bens de baixa complexidade. Nessa linha:

> Em muitos casos, a comprovação de aptidão anterior se mostra desnecessária, em especial para fornecimento de bens, visto que existem objetos sem qualquer complexidade de execução, de modo que a exigência de atestado acaba por restringir a competitividade, afastando potenciais interessados, principalmente empresas recém constituídas[3].

29. Nesse sentido, é possível a redução das restrições à participação no certame, desde que compatível com o objeto licitado.

30. Em relação à qualificação econômico-financeira (fl. 128), verifica-se que o edital exigiu apenas a apresentação de certidão negativa de pendência de processos de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial, dispensado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

31. Tal possibilidade tem, de fato sido reconhecida pela jurisprudência, neste sentido:

> RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.
> 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos.
> A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.
> 2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.
> 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação

[3] Disponível em https://licitacoesmunicipais.com.br/possivel-dispensar-atestado-capacidade-tecnica-complexidade, acesso em 20 de setembro de 2019.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 54

> legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.
> 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes.
> 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação.
> 6. Recurso improvido.
> (REsp 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/06/2002, DJ 19/08/2002, p. 145)

32. De qualquer modo, sabe-se que a qualificação econômico-financeira se destina a atestar a capacidade do licitante em relação aos compromissos decorrentes do contrato. Desse modo, entende-se, também aqui, recomendável a apresentação de justificativa na qual sejam explicitadas as razões pelas quais se considerou suficiente a apresentação das certidões a que se refere o art. 31, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

33. No caso, reputa-se adequada a justificativa apresentada no item 7 do despacho de fl. 119, no sentido de evitar maiores riscos à adequada prestação dos serviços por problemas econômicos da contratada, bastando a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações.

34. Outro ponto que merece ser destacado, conforme bem observado pela administradora pública, é que a Lei Estadual n.º 20.132/20 alterou a Lei Estadual n.º 15.608/07 e passou a exigir para fins de habilitação a documentação relativa a logística reversa – compra inteligente sustentável.

35. Para fim de cumprimento da presente habilitação, o art. 78-A, da Lei Estadual n.º 15.608/07 exigiu declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável.

36. Afora a legislação estadual, verifica-se ainda que o art. 33, inciso IV, da Lei Federal n° 12.305/2010 também faz alusão a exigência de atendimento a estruturação e implementação de sistemas de logística reversa.

37. Portanto, não se verificam óbices à exigência efetivada.

38. Em relação à dispensa de contrato (fls. 48-53), também não se vislumbram óbices.

39. O art. 108, I, da Lei Estadual nº 15.608/07, não se aplicaria ao presente caso já que conforme muito bem destacado pelo Departamento de Contratos a presente contratação.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 54

40. Ademais, o TCU já admitiu a dispensa de contrato para aquisições com entrega imediata, inclusive destacando que a "entrega imediata" é aquela que ocorre até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração Pública, nestes termos:

> "Processo administrativo referente a auditoria interna, em que se discute a legalidade da dispensa de termo de contrato e da utilização de outros documentos nas hipóteses de compras com entrega imediata.
> [...]
> 15. Entre os elevados custos mencionados, destaco o referente à publicação, em diário oficial, do extrato do termo contratual (que pode até mesmo ser superior ao valor da própria aquisição) e a despesa de remessa desse termo para assinatura em outra unidade da Federação, que ocorre em muitos casos e, além do dispêndio gerado, acarreta demora no recebimento do bem.
> 16. Assim, o conceito de "entrega imediata" – um dos requisitos para que se possa dispensar a formalização de instrumento contratual – não deve ser, de fato, o de compras com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, o que impossibilitaria a aplicação do referido art. 62, § 4º, tornando-o praticamente letra morta, além de operar claramente contra os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa.
> 17. Diante da inaplicabilidade do referido dispositivo, a Selog propõe definição que, a meu ver, se coaduna com a essência da norma e com os princípios da Administração Pública. De acordo com a unidade especializada, a interpretação para a referida "entrega imediata" – mais harmônica com os preceitos que regem os contratos administrativos e consentânea com a própria aplicabilidade do art. 62, § 4º, da Lei de Licitações – deve ser: "a que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que pode se dar por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta, na ocasião da solicitação, se encontre válida".
> Ressalvo somente que, conforme as informações colhidas com a Segedam, essa solicitação ao fornecedor costuma ocorrer após a emissão da nota de empenho, que acontece quando já existe a garantia de haver condições orçamentária e financeira para a compra. Contudo, considero inadequado que haja um intervalo entre o empenho e o pedido para o fornecimento, pois isso pode implicar o prolongamento indevido do prazo por livre opção do gestor. Dessa forma, deve-se estabelecer que esse requerimento seja efetuado com o próprio documento orçamentário.
> 18. De fato, esta me parece ser a solução mais coerente com os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, além de possibilitar o emprego efetivo da norma legal, sendo possível a simplificação de procedimentos e o uso racional dos recursos públicos, sem que haja prejuízos para o controle ou a fiscalização das aquisições.
> 19. Por fim, acolho também a proposta da Selip/Segedam, ratificada pela Selog, de firmar entendimento de que "há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho", por ser igualmente harmônica com a essência da lei e com os princípios da Administração Pública.
> (Acórdão 1234/2018 - Plenário. Relator: José Mucio Monteiro. Processo: 025.898/2016-7. Tipo de processo: Administrativo (ADM). Data da sessão: 30/05/2018).".

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 54

41. Exatamente como ocorre no presente caso em que cláusula 4.4 do Termo de Referência (fl. 142) prevê que "*o objeto deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados de comunicação da DPE/PR, nos locais indicados*".

42. Em relação à anotação orçamentária, observa-se que o despacho do Coordenador de Planejamento (fl. 116) atesta que a Anotação Orçamentária está em consonância com o Planejamento Institucional e com o Plano de Contingenciamento.

43. Em que pese não se tratar de indicação orçamentária, vale lembrar que se tratando de ata de registro de preços, a indicação orçamentária somente será procedida quando da efetiva contratação, conforme posição predominante em doutrina, dada a própria impossibilidade de ciência a priori do total de serviços a serem prestados.

44. Quanto ao mais, verifica-se que o procedimento observou as determinações contidas nos diversos incisos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e dos artigos 38, 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas constantes dos diversos incisos dos artigos 49, 55, 69 e 99 da Lei Estadual nº 15.608/07, razão pela qual a fase interna, a minuta do edital e a minuta contratual, se encontram consonantes com as disposições legais atinentes ao procedimento licitatório adotado.

45. Por oportuno, saliente-se a obrigatoriedade de observância do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre publicação do aviso e a data fixada no edital como limite para a apresentação das propostas, nos termos do que dispõem os artigos 54, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02.

III. CONCLUSÃO

46. Diante do exposto, não se vislumbram óbices ao prosseguimento do presente procedimento licitatório e à autorização de abertura de sua fase externa.

47. É o parecer.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador Jurídico
RICARDO MENEZES DA SILVA:11077159706 Assinado de forma digital por RICARDO MENEZES DA SILVA:11077159706 Dados: 2021.08.28 00:20:46 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Menezes da Silva** em 28/08/2021 00:20. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Lya Hadassa Sobral Viana** em: 30/08/2021 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

6) Decisão administrativa de autorização do certame

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 55

Procedimento nº 17.139.263-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para a aquisição de nobreaks para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A abertura do procedimento ocorreu em 1º/12/2020, através do despacho de fls. 02/03, do Departamento de Informática, onde constam as justificativas para a aquição do produto.

Às fls. 04/32, houve a juntada do "Estudo Técnico Preliminar", a demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o registro de preços visando a aquisição do equipamento.

O Coordenador de Planejamento, à fl. 33, a considerar que "*se tratam de peças necessárias para a proteção dos ativos de rede (Switches, Roteadores, Servidores etc.) alocados nos racks das sedes da Defensoria Pública do Paraná, contra surtos e quedas de energia, visando a continuidade das atividades e minimizando os riscos*", autorizou o prosseguimento do feito para a contratação do objeto, nos termos do artigo 21 da Resolução DPG n° 104/2020.

A Coordenadoria-Geral de Administração determinou a instrução do feito às fls. 34/35.

O "Termo de Referência Preliminar" foi apresentado às fls. 39/46.

O Departamento de Contratos indicou as cláusulas contratuais aplicáveis ao procedimento e emitiu manifestação sobre a possibilidade de aquisição do objeto por instrumentos mais céleres e menos burocráticos (fls 48/53).

Assim, novo "Termo de Referência Preliminar foi juntado às fls. 55/56.

O Coordenador de Planejamento atestou à fl. 68 que o objeto se encontra dentro dos parâmetros esperados no planejamento institucional e manifestou sua concordância com o termo proposto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 01/09/2021 15:27. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/09/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fde357bd23e36862ece230ce877ea63f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 55

A pesquisa de mercado foi devidamente realizada e as conclusões e documentos referentes constam às fls. 69/107, com o quadro consolidado das cotações à fl. 108.

Às fls. 114/115 houve a juntada da indicação orçamentária.

O atestado de consonância da despesa com o Planejamento Institucional e com o Plano de Contingência consta à fl. 116 e a Declaração do Ordenador de Despesa à fl. 117.

A minuta do edital foi juntada às fls. 121/159.

As resoluções que designam os pregoeiros e a equipe de apoio foram apresentadas às fls. 161/163.

A Coordenadoria Jurídica, por meio do Parecer nº 122/2021/COJ/DPPR (fls. 164/172), informa não vislumbrar óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório e à autorização da abertura da sua fase externa.

Vieram os autos, é o relatório.

Conforme o parecer de fls. 164/172, a Coordenadoria Jurídica entendeu que a próxima fase do procedimento está apta a ser realizada, tendo em vista que estão presentes todos os requisitos legais para a continuidade do certame.

Nesse sentido, o parecer jurídico abordou aspectos da legalidade de todo o procedimento.

Em relação à modalidade adotada, restou claro que o pregão eletrônico, menor preço, é a que se amolda ao caso, *in verbis*:

> 11. A partir da conceituação legal do pregão, extrai-se que a adoção da referida modalidade licitatória se encontra compatível com a aquisição de nobreaks para a proteção dos ativos de rede contra surtos e quedas de energia.
>
> 12. De igual modo, o tipo de licitação adotado (menor preço) também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal. No caso, os artigos 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/02 e 49, inciso VII, da Lei Estadual nº 15.608/07. (fl. 165).

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 01/09/2021 15:27. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/09/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fde357bd23e36862ece230ce877ea63f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 55

Tendo em vista o valor da contratação, conforme o inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, seria necessária a adoção da cota exclusiva para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o Departamento de Compras e Aquisições informou (fls. 72) que após a pesquisa de mercado, não houve retorno do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, motivo pelo qual o certame terá apenas um lote de participação geral.

No que tange ao veto à participação de consórcios, houve a devida justificativa a corroborar a medida, conforme o despacho de fl. 119.

A Coordenadoria Jurídica também destacou a desnecessidade da apresentação do atestado de capacidade técnico-operacional dos fornecedores, em face da pouca complexidade do objeto.

Quanto à qualificação econômico-financeira exigida, a dispensa de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis se mostra acertada, pois não há a necessidade de investimentos volumosos para a execução contratual, bastando, pois, a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações.

A exigência de declaração dos licitantes a atestar o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável encontra-se de acordo com a legislação estadual, da mesma forma que a obrigação de cumprimento à estruturação e implementação de sistemas de logística reversa está prevista no art. 33, inciso IV, da Lei Federal n° 12.305/2010.

Não se vislumbraram óbices à dispensa de contrato, tendo em vista que a aquisição em questão se trata de fornecimento de objeto de forma imediata.

Por fim, o documento jurídico informou que "*verifica-se que o procedimento observou as determinações contidas nos diversos incisos do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 e dos artigos 38, 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas constantes dos diversos incisos dos artigos 49, 55, 69 e 99 da Lei Estadual nº 15.608/07*".

Desta forma, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos, especialmente no Parecer Jurídico nº 122/2021/COJ/DPPR (fls. 164/172), acolho-o nesta oportunidade, dando conta de haver vantajosidade na contratação nos termos indicados no edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 01/09/2021 15:27. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/09/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fde357bd23e36862ece230ce877ea63f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 55

Ademais, resta claro nos autos o interesse e a conveniência através das justificativas apresentadas.

Assim, ante o exposto, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, autorizo a continuidade do feito para se dar início à fase externa do procedimento.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, 1º de setembro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 01/09/2021 15:27. Inserido ao protocolo **17.139.263-2** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/09/2021 14:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fde357bd23e36862ece230ce877ea63f**.